



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 45, de 16 de abril de 2014

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei "R" nº 77, de 1º de agosto de 2013, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 124/2013, 155/2013 e 13/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações de ações e metas:

Programa: 15 – UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
72	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Edific Culturais	2	1	2	2
			Valor	217.494,98	235.400,00	290.855,95	319.941,55

Descrição: Manutenção, conservação e preservação dos espaços culturais e pontos de cultura. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
73	Atividade	ATIVIDADES CULTURAIS	Eventos	60	62	64	65
			Valor	310.543,54	244.681,75	464.836,94	519.267,73

Descrição: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato e dança; desenvolver parcerias com as universidades com vistas à realização de pesquisas, seminários, publicações, shows, exposições, mostras e outras atividades culturais; [Implantação do programa de redes de pontos de cultura](#); desenvolver parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a criação e a realização de espetáculos nas diversas modalidades: Recitais e concertos musicais; vernissages, exposições de artes; mostras e festivais de dança, teatro e circo; Noites Culturais; Encontros de corais; Encontros de violeiros, tertúlias gaúchas e saraus; Intercâmbio cultural com países do Mercosul (Paraguai, Argentina, Uruguai e Chile); Festivais de Música (Festin - local, regional e nacional - interpretação, composição e instrumental), Festinho, Gospel, Nativista e outros); Festival Nacional de Folclore; Exposições de Artes Visuais; Exposições, cursos e oficinas de fotografia, vídeos, artes gráficas; descentralização das atividades do Teatro Municipal de Toledo para as comunidades distritais e de bairros; Criar e regulamentar a Orquestra de Câmara de Toledo, a Banda Sinfônica de Toledo, a Companhia de Dança do Teatro Municipal e a Companhia de Teatro de Toledo; realizar encontro em homenagem ao Dia do Pioneiro; realizar cursos e oficinas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de professores dos diversos setores culturais, produtores culturais e artistas locais; ampliar os cursos de artes da Casa da Cultura, nos bairros e distritos de Toledo; implementar um plano municipal de promoção do trabalho decente para a juventude, com indicadores e metas, tendo como base a Agenda Nacional do Trabalho Decente para a Juventude; criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação e Juventude, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet; fomentar a participação das/os jovens como proponentes e produtores em especial, de mídias produzidas a partir de metodologia de educomunicação, garantindo a expansão do acesso e da inclusão digital no campo e na cidade, ampliando os sinais de internet gratuita (banda larga) e telefonia, e garantindo a formação de educadores da rede pública para tratar desta questão nas escolas e universidades; fomentar a produção de mídias alternativas (programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet); desenvolver a intersetorialidade como forma de obtenção de maior efetividade na execução das políticas públicas com a implementação de parcerias com as secretarias municipais para viabilizar a transversalidade da cultura com as demais áreas afins (educação, esporte, saúde, meio ambiente, assistência social, entre outras); realizar saraus de poesia e de música na Virada Cultural, também nos bairros e distritos, com a intensa participação dos artistas locais de Toledo; manter o atendimento na Casa da Cultura, no CEU e outros espaços, possibilitando o acesso aos cursos e oficinas nas áreas das artes cênicas, visuais e musicais; manter parcerias com entidades e secretarias municipais para realização de cursos de artes; garantir a inclusão de portadores de necessidades especiais nos diversos cursos e atividades realizados pela Secretaria da Cultura; construir banco de imagens de Toledo por meio da realização de concursos municipais de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 2

fotografias e vídeos tanto na área rural quanto na área urbana; viabilizar o projeto “Cinema Itinerante” para incentivar a exibição de curtas metragens para as comunidades em parceria com as universidades e faculdades; desenvolver o projeto de leitura”; implementar Feiras de Arte e Artesanato; implementar o Museu Virtual; apoiar as atividades da Academia Toledana de Letras, do Clube da Poesia, Centros de Tradição Gaúcha e outras entidades voltadas à arte, ao artesanato e à economia criativa; realizar atividades culturais relacionadas com a concepção básica da cultura enquanto modo de ser, de produzir, de consumir, trazendo para esses espaços visibilidade de “sinais de nova cultura” ligada à cultura da paz e da harmonia entre as pessoas e com o ambiente; efetivação da Lei de Incentivo à Cultura após a sua instituição; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos; implementar o projeto Cultura Viva em parceria com o Governo Federal; realizar a Semana da Cultura de Toledo; Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa “Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas”.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
74	Atividade ECA/ FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Eventos	48	50	51	52
			Valor	433.971,15	474.477,27	507.690,67	558.459,74

Descrição: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; [Implantação do programa de redes de pontos de cultura](#); manter parcerias com entidades e secretarias municipais para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet; fomentar a produção de mídias alternativas (programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet); desenvolver a intersectorialidade como forma de obtenção de maior efetividade na execução das políticas públicas com a implementação de parcerias com as secretarias municipais para viabilizar a transversalidade da cultura com as demais áreas afins (educação, esporte, saúde, meio ambiente, assistência social, entre outras); promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa “Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas”.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 34 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014	2015	2016	2017
135	Atividade	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	Encamin Serv Saúde Urg e Emerg	14.900	14.500	14.300	14.000
			Valor	42.356.694,44	45.031.469,07	50.683.963,03	58.546.832,86

Descrição: Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Implementar e ampliar a Estratégia Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Ampliar a farmácia municipal de manipulação; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Implementar a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - EACS; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte da SMS; Expandir o horário de atendimento da farmácia no Hospital Municipal; Ampliação e garantia no atendimento, com alimentação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 3

especial, aos pacientes em processo de tratamento intensivo; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes de acordo com o artigo 205 da Lei 1822/99; Implementação do Programa Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%; Implantar NASF - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Implementar Clínica de Fisioterapia Infantil; Implantar Call Center para consultas e exames; implantar e implementar a saúde bucal nas ESFs; Ampliar o número de UBSs com adesão ao PMAQ; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Realizar estudos para implantação do programa "Agente Cidadão Sênior" tendo como objetivos a promoção da integração e participação das pessoas da terceira idade na comunidade em que estão inseridas, bem como a humanização do atendimento aos usuários das unidades de saúde; promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; [Adesão aos Programas de Atenção Básica de Saúde do Governo Federal](#). Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 46, de 16 de abril de 2014

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – O anexo da LDO 2014 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei "R" nº 110, de 18 de setembro de 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 125/2013, 156/2013 e 14/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações de ações, metas e objetivos do programa:

Programa: 15 – UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
72	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Edific Culturais	2
			Valor	217.494,98

Descrição: Manutenção, conservação e preservação dos espaços culturais e *pontos de cultura*. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 4

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
73	Atividade	ATIVIDADES CULTURAIS	Eventos	60
			Valor	310.543,54

Descrição: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato e dança; desenvolver parcerias com as universidades com vistas à realização de pesquisas, seminários, publicações, shows, exposições, mostras e outras atividades culturais; *Implantação do programa de redes de pontos de cultura*; desenvolver parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a criação e a realização de espetáculos nas diversas modalidades: Recitais e concertos musicais; vernissages, exposições de artes; mostras e festivais de dança, teatro e circo; Noites Culturais; Encontros de corais; Encontros de violeiros, tertúlias gaúchas e saraus; Intercâmbio cultural com países do Mercosul (Paraguai, Argentina, Uruguai e Chile); Festivais de Música (Festin - local, regional e nacional - interpretação, composição e instrumental), Festinho, Gospel, Nativista e outros); Festival Nacional de Folclore; Exposições de Artes Visuais; Exposições, cursos e oficinas de fotografia, vídeos, artes gráficas; descentralização das atividades do Teatro Municipal de Toledo para as comunidades distritais e de bairros; Criar e regulamentar a Orquestra de Câmara de Toledo, a Banda Sinfônica de Toledo, a Companhia de Dança do Teatro Municipal e a Companhia de Teatro de Toledo; realizar encontro em homenagem ao Dia do Pioneiro; realizar cursos e oficinas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de professores dos diversos setores culturais, produtores culturais e artistas locais; ampliar os cursos de artes da Casa da Cultura, nos bairros e distritos de Toledo; implementar um plano municipal de promoção do trabalho decente para a juventude, com indicadores e metas, tendo como base a Agenda Nacional do Trabalho Decente para a Juventude; criar e implementar o Plano Municipal de Comunicação e Juventude, contemplando a criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet; fomentar a participação das/os jovens como proponentes e produtores em especial, de mídias produzidas a partir de metodologia de educomunicação, garantindo a expansão do acesso e da inclusão digital no campo e na cidade, ampliando os sinais de internet gratuita (banda larga) e telefonia, e garantindo a formação de educadores da rede pública para tratar desta questão nas escolas e universidades; fomentar a produção de mídias alternativas (programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet); desenvolver a intersectorialidade como forma de obtenção de maior efetividade na execução das políticas públicas com a implementação de parcerias com as secretarias municipais para viabilizar a transversalidade da cultura com as demais áreas afins (educação, esporte, saúde, meio ambiente, assistência social, entre outras); realizar saraus de poesia e de música na Virada Cultural, também nos bairros e distritos, com a intensa participação dos artistas locais de Toledo; manter o atendimento na Casa da Cultura, no CEU e outros espaços, possibilitando o acesso aos cursos e oficinas nas áreas das artes cênicas, visuais e musicais; manter parcerias com entidades e secretarias municipais para realização de cursos de artes; garantir a inclusão de portadores de necessidades especiais nos diversos cursos e atividades realizados pela Secretaria da Cultura; construir banco de imagens de Toledo por meio da realização de concursos municipais de fotografias e vídeos tanto na área rural quanto na área urbana; viabilizar o projeto "Cinema Itinerante" para incentivar a exibição de curtas metragens para as comunidades em parceria com as universidades e faculdades; desenvolver o projeto de leitura"; implementar Feiras de Arte e Artesanato; implementar o Museu Virtual; apoiar as atividades da Academia Toledana de Letras, do Clube da Poesia, Centros de Tradição Gaúcha e outras entidades voltadas à arte, ao artesanato e à economia criativa; realizar atividades culturais relacionadas com a concepção básica da cultura enquanto modo de ser, de produzir, de consumir, trazendo para esses espaços visibilidade de "sinais de nova cultura" ligada à cultura da paz e da harmonia entre as pessoas e com o ambiente; efetivação da Lei de Incentivo à Cultura após a sua instituição; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos; implementar o projeto Cultura Viva em parceria com o Governo Federal; realizar a Semana da Cultura de Toledo; Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
74	Atividade ECA/ FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Eventos	48
			Valor	433.971,15

Descrição: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; *Implantação do programa de redes de pontos de cultura*; manter parcerias com entidades e secretarias municipais para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; criação e a ampliação dos Centros de Comunicação Popular, Telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas, a exemplo de programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet; fomentar a produção de mídias alternativas (programas de rádio, TV, mídias impressas, rádios escolares e comunitárias e internet); desenvolver a intersectorialidade como forma de obtenção de maior efetividade na execução das políticas públicas com a implementação de parcerias com as secretarias municipais para viabilizar a transversalidade da cultura com as demais áreas afins (educação, esporte, saúde, meio ambiente, assistência social, entre outras); promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 5

Programa: 34 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da Ação	Un Med	2014
135	Atividade	IMPLANTACÃO E IMPLEMENTACÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	Encamin Serv Saúde Urg e Emerg	14.900
			Valor	42.356.694,44

Descrição: Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Implementar e ampliar a Estratégia Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Ampliar a farmácia municipal de manipulação; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Implementar a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - EACS; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte da SMS; Expandir o horário de atendimento da farmácia no Hospital Municipal; Ampliação e garantia no atendimento, com alimentação especial, aos pacientes em processo de tratamento intensivo; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes de acordo com o artigo 205 da Lei 1822/99; Implementação do Programa Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%; Implantar NASF - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Implementar Clínica de Fisioterapia Infantil; Implantar Call Center para consultas e exames; implantar e implementar a saúde bucal nas ESFs; Ampliar o número de UBSs com adesão ao PMAQ; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Realizar estudos para implantação do programa "Agente Cidadão Sênior" tendo como objetivos a promoção da integração e participação das pessoas da terceira idade na comunidade em que estão inseridas, bem como a humanização do atendimento aos usuários das unidades de saúde; promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; [Adesão aos Programas de Atenção Básica de Saúde do Governo Federal](#). Desenvolver as ações atendendo as diretrizes do programa "Catequese da Cidadania - Construindo um Município para Pessoas".

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 6

LEI "R" Nº 47, de 16 de abril de 2014

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, e altera dispositivos da Lei "R" nº 32/2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, e altera dispositivos da Lei "R" nº 32/2014.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.013.755,79 (quatro milhões treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00186-074 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	156.092,00
04570 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 156.092,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-079 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	9.800,00
04700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 9.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-082 AQUIS MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUND - TRANSF CONST

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	68.600,00
05050 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 10.600,00
05060 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 58.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-091 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	120.000,00
05390 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$ 120.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
05500 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 50.000,00
05510 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	46.500,00
05660 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 7.000,00
05670 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 39.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.00216-110 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R\$ 3.622,00
06740 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.622,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-115 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R\$ 2.900,00
06930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.00202-116 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R\$ 3.200,00
07000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00222-125 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	100.000,00
07410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00322-166 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.684.340,52
09260 00507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 1.684.340,52

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00331-168 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	484.257,06
09310 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 484.257,06



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 7

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-187 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	160.987,15
10990 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	160.987,15
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	8.000,00
11000 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	8.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	26.500,00
11020 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	26.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	440.300,00
11070 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	390.300,00
11080 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	50.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	79.000,00
11110 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	79.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-203 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	29.400,00
12460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	29.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-252 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	484.257,06
14740 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compens Financ e Patrim não Previdenciárias	R\$	484.257,06

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00536-268 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIR	R\$	6.000,00
15480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 4.013.755,79

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 108.748,00 (cento e oito mil setecentos e quarenta e oito reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	748,00
00231 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	748,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-271 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	27.000,00
10541 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	27.000,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	81.000,00
10542 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	81.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	108.748,00

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	748,00
00230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	748,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	252.192,00
04650 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	45.280,00
04660 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	206.912,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00195-088 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	119.000,00
05320 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	57.000,00
05330 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	62.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00195-089 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO CMEIs - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	120.000,00
05340 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	120.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00211-112 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	9.722,00
06800 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	9.722,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00351-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 200.000,00
10950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 185.000,00
11130 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 56.000,00
11140 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 129.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-203 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 29.400,00
12440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 29.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-252 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 484.257,06
14730 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 484.257,06
PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00536-268 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 6.000,00
15550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.406.319,06

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais);
- fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 195.487,15 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
- fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 484.257,06 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);
- fonte 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 1.684.340,52 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º – A Lei “R” nº 32, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** –

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.046.020,16 (dois milhões quarenta e seis mil vinte reais e dezesseis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) ...

...

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00351-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.000,00
15950 00338 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 CONV MIN SAÚDE / CONST AMBULATORIO CISCOPAR.....	R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 1.816.243,26”

Parágrafo único – Fica revogado o item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 3º da Lei “R” nº 32, de 1º de abril de 2014.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 9

LEI “R” Nº 48, de 16 de abril de 2014

Autoriza o Executivo municipal a assumir e a cumprir obrigações visando ao desenvolvimento do Programa “Mais Médicos”, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a assumir e a cumprir obrigações visando ao desenvolvimento do Programa “Mais Médicos”, no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a assumir e a cumprir obrigações para o desenvolvimento do Programa “Mais Médicos”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito do Município de Toledo.

§ 1º – As obrigações a que se refere o **caput** deste artigo consistem na concessão dos seguintes benefícios a cada médico participante do Programa:

I – disponibilização de espaço físico para sua moradia e, se for o caso, de sua família e custear as despesas do imóvel, hipótese em que o médico não fará jus ao auxílio previsto no inciso seguinte;

II – concessão de auxílio-moradia e ajuda de custo para despesas correlatas, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês ou fração, nos casos em que não seja disponibilizada moradia, conforme previsto no inciso anterior;

III – concessão de auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês ou fração;

IV – disponibilização de transporte para o deslocamento dos médicos desde o aeroporto até as respectivas moradias no Município, quando de sua chegada para o início das atividades, e de transporte diário para o desenvolvimento das atividades do Programa nos respectivos locais de trabalho e retorno às moradias.

§ 2º – Os valores mencionados nos incisos II e III do parágrafo anterior serão pagos aos médicos que a eles fizerem jus até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento direto ou depósito em conta corrente bancária.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a fixar, por decreto, novos valores para os auxílios referidos nos incisos II e III do § 1º do artigo anterior, observados os padrões e valores mínimos e máximos definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa.

Art. 4º – Os pagamentos e a concessão dos demais benefícios previstos nesta Lei pelo Município para o desenvolvimento do Programa “Mais Médicos” não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com o médico participante.

Art. 5º – Os pagamentos dos auxílios referidos nos incisos II e III do § 1º do artigo 2º desta Lei têm natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelos médicos participantes do Programa.

Art. 6º – O médico participante perderá o direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Programa;
- II – desligamento do Programa.

Parágrafo único – A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão dos benefícios e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 7º – Fica, ainda, o Executivo municipal autorizado a conceder aos médicos participantes do Programa os auxílios referidos nos incisos II e III do § 1º do artigo 2º desta Lei, conforme o caso, relativamente ao mês de abril de 2014, proporcionalmente ao período compreendido desde a sua chegada a Toledo para o início das atividades.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.166, de 16 de abril de 2014

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.618/1991.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.618/1991.

Art. 2º – Fica revogada a Lei nº 1.618, de 2 de janeiro de 1991, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Toledo.

Parágrafo único – Fica atribuída ao Secretário da Fazenda do Município a competência para requerer a baixa definitiva do CNPJ e demais inscrições do Fundo de que trata o **caput** deste artigo perante os órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 10

PORTARIA Nº 203, de 17 de abril de 2014

Designa **Mário Hillebrand** para exercer funções de fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução de contratos firmados pelo Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Mário Hillebrand** para exercer, a contar de 22 de abril de 2014, funções de fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução dos seguintes contratos firmados pelo Município de Toledo:

I – de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo;

II – de concessão do serviço público de indústria e comércio de artigos funerários, transporte de féretros e atividades correlatas;

III – de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Toledo;

IV – de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Toledo.

Art. 2º – Para o desempenho das funções referidas no artigo anterior, fica concedida ao servidor nele mencionado gratificação correspondente à FG 07 (Supervisão Técnica) da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2014

No Aviso de Licitação, publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná, e no e Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 16 de Abril de 2014, e no Diário Oficial do Estado no dia 15 de Abril de 2014, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura da licitação, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

DATA DE ABERTURA: 07 DE MAIO DE 2014, às 08h30min.

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

DATA DE ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2014, às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico/Hospitais/Móveis para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento deste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE MAIO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 630.979,81 (seiscentos e trinta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

- **ICAÉ – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**

- A empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 9.1.16 do edital: não apresentou a Certidão de Regularidade de todos os tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou da sede da proponente, tendo em seu lugar apresentado a Certidão **Positiva** de Débitos Municipais (nº 8322/2014).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 17 de Abril de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE:

Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR:** Associação dos Idosos Lírio de São José, CNPJ 07.333.480/0001-51, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta** nº 6630, **Fonte** nº 000 0/1/7/0/0.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 11

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Paz e Amor de Vista Alegre CNPJ nº 03.659.227/0001-31**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Sempre Alegres, CNPJ nº 06.099.518/0001-00**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 17 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Unidos de Flórida, CNPJ nº 03.371087/0001-00**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Viva a Vida, CNPJ nº 04372.394/0001-23**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 17 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Unidos em Cristo, CNPJ nº 03.015.808/0001-30**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2014
TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Fraternidade, CNPJ nº 00.882.797/0001-06**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.
VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.
DATA E ASSINATURA – 17 de abril de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 12

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos São Jorge, CNPJ nº01.921.851/0001-30**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 17 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Unidos no Amor CNPJ nº03.332.516/0001-21**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir CNPJ nº 03.2011.350/0001-95**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Melhor Idade de Xaxim CNPJ nº 08.076.781/0001-00**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Clube da Terceira Idade São Paulo CNPJ nº 04.853.241/0001-34**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Querência Amada CNPJ nº 05.748.203/0001-84**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 13

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Esperança CNPJ nº 04.244.302/0001-66**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Associação de Idosos Dois Irmãos CNPJ nº 02.535.377/0001-70**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos São Luiz Gonzaga CNPJ nº 03.088.585/0001-31**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 17 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Sempre Avante CNPJ nº 03.501.359/0001-30**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Perseverantes da Paz CNPJ nº 04.620.077/0001-15**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Laços de Amizade CNPJ nº 04.653.956/000**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 14

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Sempre Unidos CNPJ nº 01.846.313/0001-28**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Três Nações CNPJ nº 02.417.204.001-58**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Corações Alegres CNPJ nº 00.263.914/0001-15**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos São Francisco de Assis CNPJ nº 04.077.138/0001-40**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti-AGIFAR CNPJ nº 03.525.759/000186**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2014

TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria de Esportes e Lazer - **TOMADOR: Grupo de Idosos Associação de Idosos da Grande Vila Industrial-AIGVIT CNPJ nº 73.416.893/0001-24**, tendo como objeto: Implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender pessoas idosas, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seis direitos, através do custeio parcial de despesas com viagens, hospedagens e alimentação para integrantes do grupo de idosos que estejam em pleno e regular funcionamento das atividades, conforme Lei Municipal R nº 39, de 08 de abril de 2014.

VALOR DO REPASSE: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.00202-109, **Conta nº 6630, Fonte nº 000 0/1/7/0/0.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/10/2014, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 14 de abril de 2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 15

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 04/06/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7506	279270F000029406	08/04/2014	74550
AAE0549	279270F000029383	08/04/2014	74550
ACC0182	279270F000029349	08/04/2014	74550
ACE1767	279270F000029381	08/04/2014	74550
ACK9449	279270A000045820	14/04/2014	51851
ADR0932	279270F000029374	08/04/2014	74550
ADR0932	279270F000029367	08/04/2014	74550
ADR0932	279270F000029373	08/04/2014	74550
ADR0932	279270F000029375	08/04/2014	74550
ADU2773	279270F000029431	09/04/2014	74630
ADZ0323	279270A000045651	04/04/2014	51851
AEL5154	279270A000045661	14/04/2014	51851
AEP4477	279270F000029365	08/04/2014	74550
AEX6323	279270A000045774	14/04/2014	54870
AEY5331	279270A000045775	14/04/2014	54870
AFB1908	279270A000045653	04/04/2014	51851
AFM8217	279270F000029391	08/04/2014	74550
AFP2266	279270A000045809	10/04/2014	51851
AGK3681	279270A000045659	14/04/2014	51851
AGM3468	279270F000029460	10/04/2014	74550
AGV4446	279270A000045803	10/04/2014	54522
AHC9679	279270F000029461	10/04/2014	74550
AHN7928	279270A000045671	14/04/2014	51851
AHR0361	279270F000029405	08/04/2014	74550
AHZ4938	279270F000029412	09/04/2014	74550
AIL2300	279270F000029438	10/04/2014	74550
AJE7774	279270F000029424	09/04/2014	74630
AJM8999	279270F000029399	08/04/2014	74550
AJN1744	279270F000029407	09/04/2014	74550
AJU5622	279270F000029352	08/04/2014	74550
AKJ5556	279270F000029378	08/04/2014	74630
AKO4549	116100E004719521	12/04/2014	70561
AKW9205	279270A000044863	09/04/2014	60501
ALH3397	279270F000029446	10/04/2014	74550
ALX9832	279270A000044858	14/04/2014	54522
AMI3358	279270A000045658	07/04/2014	55415
AMN7632	279270F000029379	08/04/2014	74550
AMN7632	279270F000029418	09/04/2014	74550
AMT4987	279270F000029397	08/04/2014	74550
AMU0369	279270F000029362	08/04/2014	74550
ANT9949	279270F000029390	08/04/2014	74630
AOG2587	279270A000044606	08/04/2014	73661
AOM1503	279270F000029425	09/04/2014	74550
AOV2083	279270A000045668	14/04/2014	51851
AOV3223	279270F000029398	08/04/2014	74550
AOW8618	279270F000029386	08/04/2014	74550
APD5308	279270A000045670	14/04/2014	51851
APF8199	279270F000029464	10/04/2014	74630
APL7204	279270A000044859	14/04/2014	54522
APL7440	279270F000029414	09/04/2014	74550
APW9319	279270F000029358	08/04/2014	74550
AQE3742	279270F000029441	10/04/2014	74550
AQG7795	279270A000045811	10/04/2014	51851
AQI6995	279270F000029435	10/04/2014	74550
AQJ1856	279270F000029376	08/04/2014	74550
AQL1887	279270A000045813	11/04/2014	51851
AQS3105	279270F000029456	10/04/2014	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 16

AQS6544	279270A000034318	03/04/2014	57200
AQV3079	279270F000029366	08/04/2014	74550
ARC1575	279270F000029443	10/04/2014	74550
ARD3826	279270A000045667	14/04/2014	51851
ARD8946	279270F000029385	08/04/2014	74550
ARJ4693	279270F000029428	09/04/2014	74550
ARL0266	279270A000045807	10/04/2014	51851
ARR2251	279270F000029442	10/04/2014	74550
ARU1301	279270F000029459	10/04/2014	74550
ASC6869	279270F000029361	08/04/2014	74550
ASM5153	279270F000029448	10/04/2014	74550
ASO8182	279270F000029454	10/04/2014	74550
AST3920	279270A000045805	10/04/2014	55411
ASV3663	279270A000045660	14/04/2014	51851
ASX4414	279270F000029420	09/04/2014	74550
ASY2794	279270A000045652	04/04/2014	51851
ATL7857	279270F000029455	10/04/2014	74550
ATU0666	279270F000029353	08/04/2014	74550
AUC6083	279270F000029458	10/04/2014	74550
AUF0516	279270A000045765	10/04/2014	52070
AUG6342	279270F000029354	08/04/2014	74550
AUG6342	279270F000029370	08/04/2014	74550
AUJ0978	279270F000029439	10/04/2014	74550
AUK1328	279270A000045816	14/04/2014	55416
AUP6795	279270F000029457	10/04/2014	74550
AUQ2291	279270A000045815	14/04/2014	55416
AUT5452	279270F000029384	08/04/2014	74550
AVI0901	279270A000045819	14/04/2014	55411
AVL3561	116100E004718658	13/04/2014	60501
AVW2505	279270F000029411	09/04/2014	74550
AVW2505	279270F000029415	09/04/2014	74630
AVW2505	279270F000029408	09/04/2014	74550
AWD2941	279270A000045804	10/04/2014	73662
AWK5790	116100E004717361	11/04/2014	57200
AWM1070	279270A000044604	04/04/2014	60412
AWM1070	279270A000045654	04/04/2014	51851
AWM7899	279270F000029360	08/04/2014	74550
AWO6383	279270F000029444	10/04/2014	74630
AWR8156	279270A000045808	10/04/2014	51851
AWX8136	279270A000045666	14/04/2014	51851
AXC5688	279270F000029382	08/04/2014	74550
AXC8053	279270F000029395	08/04/2014	74550
AXC8053	279270F000029394	08/04/2014	74550
AXD8847	279270F000029419	09/04/2014	74630
AXD8847	279270F000029393	08/04/2014	74550
AXO5074	279270F000029368	08/04/2014	74550
AXR2379	279270F000029369	08/04/2014	74550
AXU6438	279270A000045662	14/04/2014	51851
AXV4592	279270F000029380	08/04/2014	74550
AXY4615	279270F000029392	08/04/2014	74550
AYA0605	279270F000029451	10/04/2014	74550
AYA2922	279270F000029423	09/04/2014	74550
BAG1889	279270F000029400	08/04/2014	74630
BAM2524	279270A000044861	08/04/2014	73662
BBX1213	279270F000029355	08/04/2014	74550
BCA0208	279270F000029404	08/04/2014	74550
BFA2891	279270F000029427	09/04/2014	74550
BFA2891	279270F000029429	09/04/2014	74630
BJG4323	279270F000029416	09/04/2014	74550
BND8314	279270A000045656	04/04/2014	51851
BSP1301	279270F000029372	08/04/2014	74550
CAO5793	279270F000029396	08/04/2014	74550
CCT3404	279270F000029434	10/04/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 17

CKP6776	279270F000029377	08/04/2014	74550
CKY2510	279270A000045665	14/04/2014	51851
CMF0613	279270A000045664	14/04/2014	51851
CSY8527	279270A000045817	14/04/2014	51851
CSY8527	279270A000045818	14/04/2014	73662
CTA9628	279270F000029356	08/04/2014	74550
DBQ9733	279270F000029401	08/04/2014	74550
DFH9094	279270F000029359	08/04/2014	74550
DIF2405	279270F000029440	10/04/2014	74550
DIM1795	279270F000029437	10/04/2014	74550
DIQ9653	279270A000044864	31/03/2014	73662
DKV8222	279270A000045806	10/04/2014	73662
DMV0299	279270F000029462	10/04/2014	74550
DOM1018	279270F000029432	09/04/2014	74550
DSL8551	279270A000045810	10/04/2014	51851
DTD9829	279270F000029364	08/04/2014	74550
EAE0237	279270F000029402	08/04/2014	74550
EGB5544	279270F000029449	10/04/2014	74550
FGF5766	279270F000029450	10/04/2014	74550
GNC0498	279270F000029409	09/04/2014	74550
HHP5692	279270F000029421	09/04/2014	74550
HOO2160	279270A000045663	14/04/2014	51851
HOW7956	279270F000029351	08/04/2014	74550
HQY2401	279270F000029417	09/04/2014	74550
HRY0042	279270A000045669	14/04/2014	51851
HRZ2711	279270F000029445	10/04/2014	74550
IGF6286	279270F000029436	10/04/2014	74630
IHO7668	279270F000029350	08/04/2014	74550
IKB1690	279270F000029413	09/04/2014	74550
JCO1964	279270F000029422	09/04/2014	74630
JEF7307	279270F000029430	09/04/2014	74550
JMP5059	279270A000045657	04/04/2014	51851
JQK1207	279270F000029453	10/04/2014	74630
JQK1207	279270F000029433	09/04/2014	74630
JWC6781	279270F000029357	08/04/2014	74550
JZU4514	279270A000045814	11/04/2014	51851
KIY5527	279270A000045655	04/04/2014	51851
KKZ7157	279270A000045812	14/04/2014	55415
KYW0100	279270F000029388	08/04/2014	74550
LOM3702	279270A000045802	10/04/2014	55415
LYM0110	279270F000029463	10/04/2014	74630
MAS3018	279270F000029447	10/04/2014	74630
MAS3018	279270F000029403	08/04/2014	74630
MDC9113	279270A000044865	11/04/2014	73662
MFN7638	279270F000029387	08/04/2014	74550
MGG4760	279270A000044605	04/04/2014	55090
MHJ9073	279270F000029371	08/04/2014	74550
MHJ9073	279270F000029389	08/04/2014	74710
MQL1788	279270F000029452	10/04/2014	74550
MYP4721	279270F000029410	09/04/2014	74550
NVV6644	279270F000029363	08/04/2014	74550

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 03/06/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHN3411	279270A000045159	12/04/2014	54870
ANQ5671	279270A000045160	11/04/2014	60501
ERB3677	279270A000045163	09/04/2014	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 18

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 09/06/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE0949	279270A000043847	06/02/2014	51851
ACE5001	279270A000043916	21/01/2014	73662
ACX1881	279270A000043195	06/02/2014	54521
ADT8064	279270A000044315	04/02/2014	51851
AEM4677	279270A000044307	01/02/2014	55416
AEU4557	279270A000043937	04/02/2014	54870
AFN3139	279270A000044129	24/01/2014	51851
AFO6164	279270A000043843	05/02/2014	73662
AFR1576	279270A000043273	03/02/2014	73662
AFZ1068	279270A000044310	03/02/2014	55500
AGE7242	279270A000044331	06/02/2014	51851
AGG3794	116100E004510295	14/01/2014	60501
AGJ3303	279270A000044143	27/01/2014	55415
AGP3366	279270A000044306	30/01/2014	73662
AHB5020	279270A000043860	06/02/2014	55411
AHC3281	279270A000043935	03/02/2014	60501
AHH3609	279270A000043833	01/02/2014	55415
AHI0415	279270A000044148	29/01/2014	51851
AHU9233	279270A000044142	25/01/2014	51851
AHW6033	279270NIC0006256	12/04/2014	50020
AHY2366	279270A000042883	24/01/2014	55415
AHY8475	279270A000044075	28/01/2014	51851
AIE2966	279270A000043837	03/02/2014	73662
AIZ7480	279270A000043861	06/02/2014	54526
AJL3790	279270A000043838	04/02/2014	51851
AJR3797	279270A000044320	05/02/2014	51851
AJU5698	279270A000043989	22/01/2014	60412
AKB7019	116100E003725223	24/01/2014	60502
AKC2373	279270A000043825	29/01/2014	73662
AKV1961	279270A000043834	01/02/2014	51930
AKW7982	279270A000044070	27/01/2014	57463
ALB7079	279270A000044309	03/02/2014	55500
ALG6278	279270A000043922	28/01/2014	73662
ALI9095	279270A000043840	03/02/2014	51851
ALM9058	116100E004719451	14/01/2014	58600
AMF7511	279270A000043853	28/01/2014	55411
AMG9808	279270A000044314	04/02/2014	51851
AMT6663	116100E004720523	27/01/2014	64910
AMT6663	116100E004720519	25/01/2014	57200
AMT6663	116100E004720521	25/01/2014	64910
ANO3360	279270A000044328	06/02/2014	51851
ANS6889	279270A000040724	23/01/2014	51851
ANS8312	279270A000043187	29/01/2014	57200
ANS9813	279270A000043275	06/02/2014	54522
ANV1433	279270NIC0006264	12/04/2014	50020
AOD8675	279270NIC0006253	12/04/2014	50020
AOG2587	279270A000043827	30/01/2014	52070
AOI0001	279270A000044074	28/01/2014	51851
AOK0414	279270A000043929	04/02/2014	55500
AON2432	279270A000043841	03/02/2014	73662
AOV5283	116100E004720934	18/01/2014	72340
AOV5283	116100E004720933	18/01/2014	60412
APJ8817	279270A000043998	22/01/2014	60412
APK8878	279270A000043996	22/01/2014	60412
APN8124	279270A000043994	22/01/2014	60412
APS8727	116100E004719881	26/01/2014	55416



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 19

APS9880	279270A000043192	05/02/2014	55500
APW2406	116100E004719069	20/01/2014	60501
AQB0180	279270A000043854	28/01/2014	54526
AQB2235	279270A000043268	04/02/2014	54600
AQB3227	279270A000043928	04/02/2014	55500
AQF1934	279270A000044317	04/02/2014	73662
AQF7758	279270NIC0006266	12/04/2014	50020
AQS1596	279270A000043270	04/02/2014	73662
AQT1192	279270A000044127	24/01/2014	51851
AQY5174	279270A000043269	04/02/2014	55500
AQY6140	279270A000042225	06/02/2014	55090
AQZ8752	279270A000044076	28/01/2014	73662
ARA0502	279270A000043276	06/02/2014	55500
ARA6008	116100E004719070	20/01/2014	55411
ARB8879	279270A000044327	06/02/2014	51851
ARD8946	279270A000044000	22/01/2014	73662
ARH5180	279270A000044132	24/01/2014	51851
ARI1715	279270A000044323	05/02/2014	51851
ARJ1691	279270A000044311	04/02/2014	73662
ARM5785	279270A000043845	07/02/2014	55416
ARQ4005	279270A000043924	28/01/2014	60501
ART3194	279270A000044329	06/02/2014	51851
ARU0510	279270A000044319	05/02/2014	55415
ARU3479	279270A000043999	22/01/2014	60412
ASB8319	279270A000044140	25/01/2014	51851
ASD9537	279270A000044137	24/01/2014	73662
ASF5666	279270A000043191	03/02/2014	60501
ASH0128	279270A000043857	04/02/2014	73662
ASIO826	279270A000042226	06/02/2014	55090
ASK9248	279270A000043941	05/02/2014	60412
ASL1751	279270A000043193	06/02/2014	54521
ASL7903	279270A000043852	28/01/2014	54526
ASU3608	279270A000040093	27/01/2014	73662
ASY5073	279270A000044147	29/01/2014	51851
ASZ5923	279270A000043925	28/01/2014	60501
ATA8094	279270NIC0006255	12/04/2014	50020
ATA8094	279270A000043849	06/02/2014	51851
ATE0543	279270A000044335	07/02/2014	73662
ATL7865	279270A000043851	21/01/2014	55411
ATO7250	279270A000044067	27/01/2014	73662
ATT3657	279270A000043850	07/02/2014	52070
ATZ1778	279270NIC0006261	12/04/2014	50020
ATZ5320	279270A000044072	28/01/2014	73662
ATZ5320	279270A000043991	22/01/2014	60412
AUF5984	279270A000044126	24/01/2014	51851
AUG4890	279270A000043828	30/01/2014	51851
AUH6685	279270A000043858	04/02/2014	61300
AUJ2415	279270A000043188	31/01/2014	60681
AUK3353	279270A000044128	24/01/2014	51851
AUK9057	279270A000044073	28/01/2014	51851
AUL2476	279270NIC0006258	12/04/2014	50020
AUM5701	279270A000043848	06/02/2014	73662
AUN3595	279270A000043859	05/02/2014	73662
AUN4539	279270A000044321	05/02/2014	73662
AUS2849	279270A000043990	22/01/2014	60412
AUX7704	116100E003952900	19/01/2014	59670
AVC4069	279270NIC0006265	12/04/2014	50020
AVE1201	279270A000043997	22/01/2014	60412
AVG7761	279270A000043939	05/02/2014	60501
AVK2662	279270A000044134	24/01/2014	51851
AVK9730	279270A000044077	28/01/2014	73662
AVL0628	116100E004720875	22/01/2014	60501
AVW3187	279270A000043993	22/01/2014	60412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 20

AWB7379	116100E003725664	21/01/2014	54600
AWD2946	279270A000043917	21/01/2014	73662
AWF1724	279270A000042224	03/02/2014	73662
AWI8130	279270A000044133	24/01/2014	73662
AWK5790	116100E004508218	26/07/2013	60501
AWL3166	116100E004719465	19/01/2014	70561
AWM7918	279270A000043835	01/02/2014	73662
AWP4342	279270A000043839	04/02/2014	55412
AWR4936	279270A000044144	29/01/2014	73662
AWS0278	279270A000044308	03/02/2014	73662
AWW5109	279270A000044146	29/01/2014	51851
AXA3179	279270NIC0006263	12/04/2014	50020
AXC6683	279270A000044135	24/01/2014	51851
AXE1443	116100E003994589	20/01/2014	61810
AXN1949	279270A000043855	03/02/2014	73662
AXP6942	279270A000043920	27/01/2014	54870
AXQ0190	279270A000044305	30/01/2014	51851
AXT2717	279270A000043938	04/02/2014	55411
AXT3407	279270A000043927	04/02/2014	55500
AXV2063	279270A000043844	07/02/2014	55415
AYP0054	279270A000044330	06/02/2014	51851
AZZ0237	279270A000044149	29/01/2014	51851
BAC3908	279270A000043271	03/02/2014	55680
BAY4001	116100E004510300	22/01/2014	57380
BDL0102	279270A000043995	22/01/2014	60412
BDL2323	279270A000043914	21/01/2014	73662
BDM6467	279270NIC0006262	12/04/2014	50020
BEE0502	279270A000043185	03/02/2014	54600
BRA9920	279270A000044069	27/01/2014	51851
BSV4295	279270A000044145	29/01/2014	51851
BTR9151	279270A000043930	30/01/2014	56143
BXO6380	279270NIC0006259	12/04/2014	50020
CCE7969	279270A000044326	06/02/2014	51851
CEN8750	279270A000044303	30/01/2014	51851
CID8055	279270A000044068	27/01/2014	51851
CIU9863	279270A000044325	06/02/2014	51851
CSM6750	279270A000043832	01/02/2014	51930
CXJ1098	279270A000040092	23/01/2014	58511
CZO4559	279270A000044316	04/02/2014	51851
DBY6650	116100E004720882	25/01/2014	73150
DEX0968	279270A000044322	05/02/2014	51851
DFQ4146	279270A000044125	24/01/2014	51851
DLZ1596	279270A000044964	01/03/2014	70302
DMI3901	279270A000043829	31/01/2014	73662
DMW8180	279270A000044150	30/01/2014	51851
DQR3041	279270NIC0006254	12/04/2014	50020
DSB5520	279270A000043936	04/02/2014	55500
DST2674	279270A000044318	04/02/2014	51851
DWN6751	279270A000043931	31/01/2014	73662
EBG1368	279270A000044064	27/01/2014	73662
ENQ1261	279270A000044063	27/01/2014	73662
EOW6237	279270A000040741	27/01/2014	55415
GKI3111	279270A000043921	28/01/2014	60501
GOH1992	279270NIC0006257	12/04/2014	50020
HEW1442	279270A000043186	03/02/2014	55090
HIU9573	279270A000044141	25/01/2014	51851
HLZ8118	279270A000044304	30/01/2014	51851
HMX8806	116100E004720580	21/01/2014	70561
HPN0595	279270A000042880	15/01/2014	58350
HPN0595	279270A000042882	15/01/2014	57380
HPN0595	279270A000042881	15/01/2014	58191
HPN0595	279270A000042879	15/01/2014	60501
HQX3207	116100E004719074	25/01/2014	53980



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 21

HRR8936	279270A000044130	24/01/2014	51851
IDP1885	279270A000042564	03/02/2014	55416
IJD6712	116100E003994596	27/01/2014	59670
JFS1222	279270A000044065	27/01/2014	73662
JYO8756	279270A000043272	03/02/2014	51851
JZU4514	279270A000044312	04/02/2014	73662
KAD0736	279270A000043274	05/02/2014	60501
KFG6127	116100E003994595	27/01/2014	61810
KIB6099	279270A000043836	05/02/2014	55415
KLG6919	279270A000044139	25/01/2014	51851
LOB9700	279270A000043918	23/01/2014	73662
LVJ4182	279270NIC0006260	12/04/2014	50020
LWZ2034	279270A000043992	22/01/2014	60412
MBC3959	279270A000039435	27/01/2014	54522
MBD0640	279270A000043934	03/02/2014	60501
MBD8795	279270A000043830	31/01/2014	51851
MEI6916	279270A000044071	28/01/2014	51851
MFx4800	279270A000044138	24/01/2014	73662
MLB3759	279270NIC0006267	12/04/2014	50020
MMW8889	279270A000044066	27/01/2014	55411
MXV5125	279270A000043933	31/01/2014	73662
NJU5502	116100E004719453	15/01/2014	60501
NPU3918	279270A000044302	30/01/2014	51851
NRS4702	279270A000043856	04/02/2014	73662
OBI3429	279270A000043842	04/02/2014	51851

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 21, de 17 de abril de 2014

Transfere dia e horário para a realização da décima segunda sessão ordinária de 2014 da Câmara Municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando o feriado nacional de 21 de abril de 2014 (segunda-feira), resolve:

Art. 1º - Este Ato transfere a realização da décima segunda sessão ordinária de 2014 da Câmara Municipal do próximo dia 21, segunda-feira, para o dia 22, terça-feira, às oito horas e trinta minutos (08:30).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 17 de abril de 2014

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

LUIZ CARLOS JOHANN
Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de abril de 2014

Edição nº 992

Página 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.